



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Guaxupé, 27 de novembro de 2019

De: Prefeitura de Guaxupé/MG – Secretaria de Administração
Para: Infinito Construtora – Renato Ribeiro

Referência: Pedido de esclarecimento –Tomada de Preços 010/2019 - PRC 244/2019

Objeto: Seleção e contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo, no Município de Guaxupé/MG.

Em resposta ao seu pedido de esclarecimentos temos a informar que:

Pergunta 1. *No Edital, no item 1, informa que na assinatura do Contrato, deverá ter uma equipe mínima de 5 pintores, 2 pedreiros e 3 ajudantes. Acredito que a CONTRATADA terá uma melhor visão e capacidade de determinar o bom dimensionamento de sua mão de obra durante a realização dos serviços. Assim, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, cobrar e exigir a produtividade informada em Contrato. Em resumo, essa “obrigação” encontrada no edital poderia ser modificada ou excluída em benefício da razoabilidade e do bom senso? Caso não for possível, poderiam ser entregues os cálculos que foram realizados para a determinação dessa equipe mínima, usando como base as tabelas SINAPI e SETOP?*

Resposta: A exigência de equipe mínima ficou mantida no edital retificado, já disponível para download em nosso site. Os cálculos constam do processo e podem ser consultados pelos interessados diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, no endereço: Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG.

Pergunta 2. *No Edital, no item 1, informa que na assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados da NR-35, de todos os funcionários. Acredito que seria melhor a FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, cobrar e exigir da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CONTRATADA, APENAS os certificados da NR-35 dos funcionários que forem realizar os serviços de Trabalho em Altura, visto que nem todos os funcionários que estarão in loco, realizarão tais serviços. Em resumo, essa “obrigação” encontrada no edital poderia ser modificada ou excluída em benefício da razoabilidade e do bom senso?

Resposta: A exigência da NR35 foi modificada no edital retificado já disponível para download em nosso site.

Pergunta 3. No Edital, item 8.4, informa: “O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/63 e desde que em prol interesse público”, ao passo que no item 11.1, informa: “O prazo total previsto para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, observado o cronograma que acompanha o presente edital”. Assim, deverei realizar o planejamento de obra para 120 ou 180 dias, visto que estamos perto do fim do ano, onde geralmente ocorrem recessos?

Resposta: O prazo para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, conforme está no edital.

Pergunta 4. Não consta na Planilha Orçamentária, o serviço: “Administração Local”. Visto que baseado no Acórdão do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, item 9.3.2.2, essa determina quê: estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993; (Grifo nosso)

Resposta: Em relação à Administração Local, a mesma já se encontra contemplada na composição do BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Pergunta 5. *Não consta na Planilha Orçamentária, o serviço: “Execução de Projeto Executivo” e esse também não fora entregue aos Participantes, apenas o Projeto Básico. Cujo contexto, conforme Lei 8.666/93, Art. 6º IX, reflete: Ø Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Do qual, o Projeto Executivo, Lei 8.666/93, Art. 6º X, significa:

Ø Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Assim, corre-se o risco de realizar os serviços apenas com o Projeto Básico, em desacordo com a ABNT.

Resposta: Considerando que mais de 80%(oitenta por cento) do valor da obra (Curva ABC) estão concentrados nos serviços de execução do piso de polipropileno e pintura geral da obra, não identificamos a necessidade de um projeto executivo devido a baixa complexidade de execução destes dois serviços (do ponto de vista da fiscalização), não sendo necessário “alto nível” de detalhamento em projeto, considerando também que há definições da execução no memorial descritivo e dúvidas podem ser sanadas junto a Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé.

Pergunta 6. *Qual a finalidade do item 3.8 na Planilha Orçamentária? (PS: Na planilha aparece como 3.7).*

Resposta: O item GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 foi inserido na planilha orçamentária considerando que, caso as instalações elétricas existentes no local (tomadas) venham a falhar ou estejam distantes dos pontos de execução dos serviços que exijam necessidade de energia elétrica, o gerador poderá ser utilizado.

Pergunta 7. *Os serviços complementares para o bom funcionamento do Canteiro, tais como: Abastecimento de Energia Elétrica, Manejo de efluentes, Abastecimento de água e segurança Patrimonial ficará a cargo da Prefeitura Municipal?*

Resposta: Em relação ao abastecimento de energia elétrica e instalações hidrossanitárias, os funcionários da obra poderão utilizar as instalações existentes no local, como banheiros, cantina, etc; desde que haja organização, higiene e realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

manutenção necessária das instalações em consequência de seu uso. Em relação à segurança patrimonial, a partir das 18:00 um vigia, funcionário municipal, fica incumbido de zelar pela segurança do local.

Pergunta 8. *Há a possibilidade de fornecer a Planilha Orçamentária no formato do Programa Excel?*

Resposta: Os elementos para formulação da proposta comercial são os constantes do edital. A empresa que desejar poderá transferir a proposta para o Excel através de simples cópia e colagem e posterior aplicação das fórmulas matemáticas necessárias para elaboração da planilha, todas operações elementares no campo da informática.

Secretaria de Administração
Prefeitura de Guaxupé/MG